

RECEBIDO
25/08/2022
Rafaeline Lima
CÂMARA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA



CÓPIA PGM

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 665, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Cria cargos e vagas para os cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Açailândia, bem como reformula atribuição de cargos existentes, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, nos termos do art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me foram conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Os requisitos mínimos para provimento e atribuições do cargo de **Técnico em Contabilidade**, no respectivo Grupo Ocupacional da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Município, previstos no art. 8º da Lei Municipal nº 357, de 05 de maio de 2011, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, define a Política de Valorização Funcional dos Servidores Públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal e determina outras providências", passam a vigorar atualizados, conforme Anexo I desta Lei, em atendimento as novas exigências do Conselho Estadual de Contabilidade do Estado do Maranhão.

Art. 2º. Os requisitos mínimos para provimento e atribuições do cargo de **Instrumentador Cirúrgico**, no respectivo Grupo Ocupacional da Parte Permanente do Quadro de Pessoal deste Município, previstos no art. 8º da Lei Municipal nº 357, de 05 de maio de 2011, passam a vigorar atualizados, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Ficam criados nos Grupos Ocupacionais da Parte Permanente do Quadro de Pessoal previstos no art. 8º da Lei Municipal nº 357, de 05 de maio de 2011, os cargos de provimento efetivo constantes do Anexo II desta Lei, para fins de ampliação dos quadros de servidores da Secretaria Municipal de Saúde de Açailândia/MA.





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º. As remunerações dos cargos criados por esta Lei, serão fixadas nos termos da Lei Municipal n.º 357/2011 e Lei Municipal n.º 375/2011.

Art. 5º. As atribuições dos cargos criados por esta Lei são as descritas no Anexo III, bem como nas Leis supramencionadas.

Art. 6º. Os cargos criados nesta Lei serão regidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal e preenchidos consoante conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal, observada a dotação orçamentária.

Art. 7º. Ficam acrescentadas as vagas nos quadros de servidores de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Açailândia, previstas no Anexo IV desta Lei, as quais serão preenchidas consoante conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal, observada a dotação orçamentária.

Art. 8º. As remunerações das vagas criadas por esta Lei, serão fixadas nos termos da Lei Municipal n.º 357/2011.

Art. 9º. As despesas resultantes desta lei correrão por conta das dotações consignadas em orçamento próprio.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, Estado do Maranhão, aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

ALUÍSIO SILVA SOUSA
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

REFORMULAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

OCUPACIONAL: **Administração**
CARREIRA: **Profissional de Nível Médio**
CARGO: **Técnico em Contabilidade**

REQUISITOS MINIMOS PARA PROVIMENTO

- a) Requisitos do art. 37, da Constituição Federal;
- b) Requisitos do Cargo.

Na Classe A: Nível Médio Completo;

Na Classe B: Conclusão de Cursos Específicos ou que tenham afinidade com as atribuições do cargo efetivo, cuja soma da carga horária seja de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas;

Na Classe C: Conclusão de Cursos Técnicos Específicos ou que tenham afinidade com as atribuições do cargo efetivo;

Na Classe D: Conclusão de Curso Superior;

Na Classe E: Conclusão de Pós-graduação *Latu-Sensu*;

Na Classe F: Conclusão de Mestrado;

Na Classe G: Conclusão de Doutorado.

Na Classe H: Conclusão de Pós-Doutorado.

ATRIBUIÇÕES:

1. Organizar e executar serviços de contabilidade em geral;
2. Executar os serviços fazendários do Município;
3. Realizar estudos e pesquisas que envolvam matéria contábil;
4. Escriturar os livros de contabilidade obrigatórios, bem como todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações;
5. Distinguir os atos dos fatos administrativos, encaminhar os documentos aos setores competentes;
6. Classificar documentos fiscais e contábeis;
7. Enviar documentos para serem arquivados;
8. Descartar documentos do arquivo após prazo legal;
9. Organizar planos de amortização da dívida pública municipal;
10. Realizar apuração de haveres e avaliação de direitos e obrigações, do acervo patrimonial, em vista de liquidação, fusão, cisão, expropriação no interesse público, transformação ou incorporação dessas entidades, bem como em razão de entrada, retirada, exclusão ou falecimento de sócios, quotistas ou acionistas;





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

11. Realizar a concepção dos planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais e dos de amortização dos valores imateriais, inclusive de valores diferidos;
12. Proceder a análise de balanços;
13. Realizar estudo sobre a destinação do resultado e cálculo do lucro por ação ou outra unidade de capital investido;
14. Proceder a conciliações de contas;
15. Planejar modelos e fórmulas para uso nos serviços de contabilidade;
16. Utilizar recursos de informática;
17. Realizar quaisquer outras atribuições de natureza técnica conferidas por lei aos profissionais de contabilidade;
18. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

GRUPO OCUPACIONAL: Saúde
CARREIRA: Profissional de Nível Médio
CARGO: Instrumentador Cirúrgico

REQUISITOS MINIMOS PARA PROVIMENTO

- a) Requisitos do art. 37, da Constituição Federal;
- b) Requisitos do Cargo.

Na Classe A: Nível Médio Completo;

Na Classe B: Conclusão de Cursos Específicos ou que tenham afinidade com as atribuições do cargo efetivo, cuja soma da carga horária seja de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas;

Na Classe C: Conclusão de Cursos Técnicos Específicos ou que tenham afinidade com as atribuições do cargo efetivo;

Na Classe D: Conclusão de Curso Superior;

Na Classe E: Conclusão de Pós-Graduação *Latu-Sensu*;

Na Classe F: Conclusão de Mestrado;

Na Classe G: Conclusão de Doutorado;

Na Classe H: Conclusão de Pós-Doutorado.

ATRIBUIÇÕES:

1. Desenvolver tarefas pertinentes a instrumentalização de materiais e equipamentos necessários à realização de cirurgias;
2. Preparar as salas de cirurgia, com equipamentos, mesas, medicamentos, material de sutura e antissepsia;
3. Preparar o instrumental cirúrgico, segundo o tipo de cirurgia;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

4. Conhecer os instrumentos cirúrgicos pelo nome e saber reconhecer o pedido de um instrumento através de gestos feitos ou de pedidos verbais do cirurgião;
5. Entregar de maneira eficaz o instrumento nas mãos do cirurgião, posicionando-o corretamente e realizando outros trabalhos de apoio;
6. Estar atento a todo sinal ou solicitação feita pelo cirurgião;
7. Desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas em geral, entre elas, médico-odontológicas, ortopédicas e quaisquer outras que se fizerem necessárias;
8. Montar a mesa de instrumental e conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, antes e após o término das cirurgias;
9. Realizar a esterilização do material cirúrgico;
10. Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados;
11. Zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe as salas de cirurgia;
12. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
13. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Enfermeiro Intensivista	Superior	6
Enfermeiro Neonatologista	Superior	6
Médico Intensivista	Superior	6
TOTAL		18





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS NOVOS CARGOS PÚBLICOS

GRUPO OCUPACIONAL: **Saúde**
CARREIRA: **Profissional de Nível Superior**
CARGO: **Enfermeiro Intensivista**

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- a) Requisitos do art. 37 da Constituição Federal,
- b) Requisitos do Cargo

Na Classe A: Curso Superior Completo/Graduação, e Inscrição no órgão de classe;
Na Classe B: Conclusão de Pós-Graduação *Latu-Senso*
Na Classe C: Conclusão de Mestrado;
Na Classe D: Conclusão de Doutorado;
Na Classe E: Conclusão Pós-Doutorado.

ATRIBUIÇÕES:

1. Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes adultos e pediátricos criticamente enfermos;
2. Desenvolver as atividades assistenciais e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte;
3. Executar as funções pertinentes à sua profissão que possam identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente crítico;
4. Administra banho, curativos e medicações, fazendo a monitorização hemodinâmica do paciente;
5. Montagem, testagem e instalação de aparelhos de ventilação mecânica invasiva e não-invasiva;
6. Realizar desbridamento instrumental, autolítico, mecânico e enzimático;
7. Auxílio em procedimentos médicos, como intubação e punção venosa central;
8. Aspiração de vias aéreas e avaliação de sua necessidade;
9. Punção arterial, para fins de gasometria e monitoramento de pressão arterial invasiva;
10. Instalação de sistemas de monitorização hemodinâmica;
11. Atuação em parada cardiorrespiratória;
12. Execução de procedimentos como cateterismo vesical de demora, cateterismo nasogástrico/nasoentérico, punção de veia jugular externa;
13. Instalação de Nutrição Parenteral Total (NPT).

Página 7 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA
www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Aluisio Silva Sousa, Prefeito Municipal**, em 18/08/2022 13:38:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do **Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015**.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:
DOC-81048618066



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

14. Realizar as atribuições de Enfermeiro e demais atividades inerentes ao cargo;
15. Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição;
16. Realizar assistência direta e/ou indireta ao paciente crítico;
17. Orientar e acompanhar a equipe quanto ao preparo do paciente e material para transporte;
18. Notificar e tratar imediatamente os eventos adversos ocorridos no setor e participar da análise das causas;
19. Utilizar dos conhecimentos de terapia intensiva para assistência dos pacientes na Unidade de Tratamento Intensiva-UTI e Centro de Terapia Intensiva-CTI;
20. Checar e testar equipamentos e dispositivos de uso na terapia intensiva, incluindo a checagem do box antes de admissão de paciente;
21. Checar e testar diariamente os materiais para intubação orotraqueal;
22. Verificar diariamente a temperatura da geladeira de medicamentos;
23. Verificar o cumprimento das escalas de atribuições do setor;
24. Efetuar punção venosa de veia jugular externa e intraóssea, quando necessário;
25. Participar de procedimentos invasivos e/ou delegá-los aos Técnicos de Enfermagem, quando necessário, sob sua supervisão;
26. Realizar procedimentos de alta complexidade nos pacientes gravemente enfermos e com instabilidade clínica;
27. Aplicar a Escala de Braden aos pacientes em acompanhamento na Unidade de Tratamento Intensiva- UTI e Centro de Terapia Intensiva-CTI;
28. Avaliar lesões cutâneas e supervisionar/orientar a realização da troca dos curativos pelos Técnicos de Enfermagem;
29. Realizar gerenciamento de risco e classificação dos pacientes na Unidade de Tratamento Intensiva-UTI e Centro de Terapia Intensiva-CTI;
30. Realizar monitoração hemodinâmica, neurológica, respiratória e outros que se façam necessários no paciente crítico;
31. Gerenciar e coordenar o plantão da enfermagem;
32. Supervisionar e planejar os serviços da equipe de enfermagem, aprimorando os processos de trabalho;
33. Efetuar a adequação e remanejamento da equipe de trabalho, de acordo com as demandas e urgências do serviço;
34. Elaborar documentação técnica pertinente ao setor de trabalho;
35. Participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos, registros ou procedimentos relativos à sua função;
36. Atuar conforme normas e diretrizes éticas e técnicas com qualidade e biossegurança;
37. Executar outras atividades correlatas à área de atuação assim como, desenvolvimento de atividades burocráticas como evolução de enfermagem, aprazamento de prescrições médicas, resposta a pareceres técnicos, construção de escalas de trabalho da equipe de enfermagem, passagem de plantão, previsão e provisão de materiais, conferência de carros de

Página 8 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA
www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Aluisio Silva Sousa, Prefeito Municipal**, em 18/08/2022 13:38:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do **Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015**.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar>, informando o código verificador:
DOC-81048618066



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

emergência, registo de ordens e ocorrências, e outras atividades inerentes ao seu cargo.

GRUPO OCUPACIONAL: Saúde
CARREIRA: Profissional de Nível Superior
CARGO: Enfermeiro Neonatologista

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- a) Requisitos do art. 37 da Constituição Federal,
- b) Requisitos do Cargo

Na Classe A: Curso Superior Completo/Graduação e Inscrição no órgão de classe;
Na Classe B: Conclusão de Pós-Graduação *Latu-Senso*
Na Classe C: Conclusão de Mestrado;
Na Classe D: Conclusão de Doutorado;
Na Classe E: Conclusão Pós-Doutorado.

ATRIBUIÇÕES:

1. Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar todas as atividades de enfermagem em pacientes neonatos criticamente enfermos;
2. Desenvolver as atividades assistenciais ao paciente neonato no nível de baixa, média e alta complexidade, ao binômio mãe-filho e à família, e propor alternativas de transformação na realidade gerencial e do cuidado ao paciente criticamente enfermo e/ou em situação de risco de morte;
3. Executar as funções pertinentes à sua profissão que possam identificar intercorrências e tomar decisões imediatas sobre o atendimento do paciente neonato crítico;
4. Participar de auditorias clínicas nas unidades do ISGH, na melhoria contínua da assistência;
5. Participar na elaboração e fortalecimento das políticas de segurança do paciente na instituição;
6. Participar e colaborar com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com as necessidades institucionais;
7. Prestar assistência ao recém-nascido;
8. Realizar o atendimento e a reanimação do recém-nascido no processo do nascimento até a chegada do médico;
9. Atuar na área da enfermagem, controlando, orientando e desenvolvendo ações assistenciais e técnicas de forma integral e humanizada;
10. Atuar na Unidade de Tratamento Intensivo ao Recém-Nascido (UTI Neonatal) e na Unidade de Tratamento Intensivo Pediátrico (UTI Pediátrica);





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

11. Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves e/ou de complexidade técnica que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas, e realiza coleta de exames laboratoriais para a prevenção da passagem de cateter PICC para a infusão de soros e ATB;
12. Promover a integração da equipe de enfermagem com as equipes multiprofissionais da instituição e liderar os trabalhos de enfermagem do seu setor, orientando, motivando, conduzindo, realizando e desenvolvendo ações técnicas assistenciais de qualidade;
13. Cumprir e fazer cumprir as normas, rotinas e procedimentos padronizados do seu setor, da instituição e do serviço de enfermagem;
 1. Realizar assistência direta e/ou indireta ao recém-nascido;
 2. Efetuar a coleta para exames de sangue dos pacientes;
 3. Realizar exames físicos, transporte, teste do pezinho e controlar a temperatura dos recém-nascidos;
 4. Registrar eventos adversos ocorridos no trabalho;
 5. Efetuar as práticas de terapia intensiva neonatal;
 6. Executar atendimento a urgência e emergência em Neonatologia;
 7. Efetuar terapia intravenosa, quando necessário;
 8. Realizar inserção de PICC – Cateter Central de Inserção Periférica;
 9. Participar do gerenciamento e classificação de risco;
 10. Realizar a monitoração hemodinâmica;
 11. Gerenciar e coordenar o plantão da enfermagem;
 12. Supervisionar e planejar os serviços da equipe de enfermagem, aprimorando os processos de trabalho;
 13. Elaborar documentação técnica pertinente ao setor de trabalho;
 14. Participar da elaboração e cumprimento de manuais, protocolos, registros ou procedimentos relativos à Fundação;
 15. Atuar conforme normas e diretrizes éticas e técnicas com qualidade e biossegurança;
 16. Executar outras atividades correlatas à área de atuação.

GRUPO OCUPACIONAL: Saúde
CARREIRA: Profissional de Nível Superior
CARGO: Médico Intensivista

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

- a) Requisitos do art. 37 da Constituição Federal,
- b) Requisitos do Cargo

Na Classe A: Curso Superior Completo/Graduação, e Inscrição no órgão de classe;
Na Classe B: Conclusão de Pós-Graduação *Latu-Senso*
Na Classe C: Conclusão de Mestrado;





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

Na Classe D: Conclusão de Doutorado;

Na Classe E: Conclusão Pós-Doutorado.

ATRIBUIÇÕES:

1. Atuar no suporte à vida ou suporte de sistemas e órgãos em pacientes que estão em estado crítico, que geralmente necessitam de um acompanhamento intensivo e monitorado;
2. Realizar e orientar cuidados intensivos a pacientes em estado crítico;
3. Planejar e executar atividades de cuidado paliativo;
4. Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes a função;
5. Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área no qual se especializou, com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública;
6. Realizar os devidos e completos registros em prontuários, livros de ocorrências, formulários e outros anexos pertinentes à realização de suas atividades; participar de programas de treinamento e executar outras atividades de interesse ou pertinentes à área de trabalho.
7. Atendimento ao paciente da Unidade de Terapia Intensiva-UTI e Centro de terapia Intensiva-CTI;
8. Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, programas e projetos de Saúde Pública, enfocando os aspectos de sua especialidade, para cooperar na promoção, proteção e recuperação da saúde;
9. Realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano;
10. Desenvolvimento de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos;
11. Realização de exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos; Avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados;
12. Requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado;
13. Preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito;
14. Realização de atendimento de urgência e emergência;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

15. Realização de procedimentos buscando prevenção da invalidez ou reabilitação dos enfermos;
16. Realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais;
17. Requisição de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles;
18. Atender acidentes do trabalho;
19. Participação na elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere à assistência médico-hospitalar;
20. Participação como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado;
21. Assessoramento e responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do médico;
22. Elaboração e execução de vistorias, de laudos técnicos e realização de perícias técnico-legais, auditorias e sindicâncias médicas relacionadas com as atividades da área profissional do médico, quando devidamente indicado;
23. Execução das demais atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área segundo a legislação vigente;
24. Executar outras atividades correlatas à área de atuação;





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

AMPLIAÇÃO DE VAGAS

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS
Cuidador Social	Médio	02
Técnico em Enfermagem	Médio	30
Médico Anestesiologista	Superior	01
Médico Pediatra	Superior	03
Nutricionista	Superior	02
Professor Atendimento Educacional especializado (AEE)	Superior	06
Psicopedagogo	Superior	03
TOTAL		47

